

PORTARIA Nº. 005/2019

Modifica a Composição da Comissão Própria de Avaliação, nomeia seus membros e dá providências afins.

O Diretor da Faculdade de Gestão Woli, Prof. Dr. Válter Gomes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

- A Missão da FGW e sua dimensão;
- As normas do regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- A movimentação do quadro pessoal dessa IES.

RESOLVE

Art. 1º. A composição da CPA deverá assegurar a representatividade dos segmentos da comunidade acadêmica, da sociedade e mantenedora na seguinte proporcionalidade:

I – Corpo Docente: 02

IV – Corpo Discente: 01

II – Representante dos Coordenadores: 01

V – Sociedade Civil: 01

III – Corpo Técnico Administrativo e Tutorial: 02

Art. 2º. Para composição da CPA da Faculdade de Gestão Woli ficam nomeados os membros abaixo relacionados consoantes à representação e proporcionalidades expressas no artigo anterior, para o mandato de 02 (dois) anos passível de renovação:

I. Representante do Corpo Docente: Prof. M.e. Winícius Pereira

II. Representante do Corpo Docente: Prof. M.e. Wendel Rodrigo de Almeida

III. Representante dos Coordenadores: Prof. M.e Fernando Gonçalves

IV. Representante do Corpo Técnico-Administrativo e Tutorial: Rafael de Oliveira Ramalho

V. Representante do Corpo Técnico-Administrativo e Tutorial: Verônica da Silva Oliveira

VI. Representante da Sociedade Civil: Leandro Haddad



Faculdade de Gestão Woli

Avenida João Moreira Sales, nº. 690 Bairro Arasol E-mail: fgw@woli.com.br Telefone: (34) 3664-5161 Araxá - MG - CEP: 38182-264

MISSÃO: Contribuir para o crescimento sustentável das pessoas e organizações, através de um ensino sem fronteiras, de excelência, por meio de soluções inovadoras.

Parágrafo Único: O representante dos discentes será nomeado após o ingresso dos alunos na FGW.

Art. 3º. As reuniões para as atividades-fim da CPA deverão, para os membros do âmbito institucional, ter prevalência sobre outras atividades da comunidade interna, quando coincidentes com a programação acadêmico-administrativa de qualquer natureza.

Parágrafo Único: As reuniões só podem ser instaladas com maioria absoluta dos membros.

Art. 4º. As vacâncias ocorridas na vigência do mandato serão supridas por indicações do Diretor respeitada a representatividade dos segmentos, conforme Art. 1º.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 13 de Setembro de 2019



VÁLTER GOMES

Diretor